



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 19/2020

Dispõe sobre medidas na área da saúde objetivando o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOÁ GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto n.º 18/2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Alagoa Grande;

Considerando o crescente e notório avanço da pandemia, inclusive em nosso Estado;

Considerando a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da pandemia;

DECRETA:

Art. 1.º O Hospital Municipal realizará apenas atendimentos classificados como de urgência e emergência.

Art. 2.º Os PSFs e o CAPS funcionarão em regime de expediente corrido, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3.º Fica determinada a suspensão das visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, exceto nos casos de pessoas sob monitoramento e investigação suspeitos de COVID-19.

Art. 4.º Fica determinada a suspensão do atendimento da policlínica, exceto para realização de ultrassonografias urgentes.

Art. 5.º Fica determinada a suspensão dos atendimentos odontológicos na atenção básica e do CEO, exceto em casos de extrema urgência.

Art. 6.º Fica determinada a suspensão dos atendimentos individuais, pela equipe do NASF, nas Unidades Básicas de Saúde, como forma de não expor os usuários a um ambiente de grande circulação viral.

Parágrafo Único – A equipe do NASF realizará visitas domiciliares ou atendimentos ambulatoriais apenas em casos de imprescindível necessidade.

Art. 7.º Fica determinada a suspensão do funcionamento das academias de ginástica, por 30 (trinta) dias, em todo o território do município.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Alagoa Grande, 19 de março de 2020.


ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Constitucional